



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 192/2016 – SPDOC. CC – 57579/2016
UNIDADE: Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ
SECRETARIA: Secretaria de Transportes Metropolitanos
ASSUNTO: Diversas irregularidades que estariam sendo cometidas pelo diretor na Estrada de Ferro Campos de Jordão da Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

O presente protocolo, instaurado em virtude de denúncia encaminhada a esta Corregedoria Geral da Administração, solicitando que seja investigada a gestão do diretor [REDACTED] da Estrada de Ferro Campos de Jordão, tendo em vista o abandono que esta se encontra (fl.03 e 16), a saber:

- automotriz A4, trem sem manutenção, automotriz (A1) que faz o mesmo trajeto da A4 encostada há quase um ano assim como a histórica Maria Fumaça;
- laudos forjados para recebimento de periculosidade e insalubridade e salários de funcionários da operação defasados;
- ônibus de transporte de servidores para Campos de Jordão retirado sob a alegação de cortes de custos;
- Parque Reino das Águas Claras, abandonado, coberto por mato e sem água potável;
- funcionários do Parque Reino das Águas Claras sofrendo perseguição por parte de diretor responsável pela área.

R9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls. 6/12 está encartada a Representação Civil nº 43.0378.0000651/2015-4, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pindamonhangaba com assunto análogo, ao qual a Promotora de Justiça não vislumbrou aforamento de ação ou instauração de inquérito civil por ausência de provas, quanto a denúncia de retirada do ônibus de transporte de servidores para Campos de Jordão.

Em 25/05/2016 foi encaminhado à Secretaria de Transportes Metropolitanos, o Ofício CGA nº 942/2016 solicitando o envio de cópia do relatório conclusivo e informações sobre as providências adotadas em relação à Resolução STM – 30 de 17/4/13, referente à apuração de eventuais irregularidades na contratação de reforma da Automotriz “A1” e “A2”, celebrado entre a EFCJ e a empresa Empretec Indústria e Comércio Ltda (fl.19).

Às fls.18/43, estão encartadas cópias dos relatórios das apurações de eventuais irregularidades na Estrada de Ferro Campos de Jordão, bem como cópia da Portaria nº1016/2014 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Processo Administrativo Disciplinar em nome do ex-servidor [REDACTED] decorrente destes.

Em 01/07/2016, foi encaminhado ao dirigente da Estrada de Ferro Campos de Jordão o Ofício CGA nº1239/2016, solicitando informações acerca dos itens denúncia, sendo encaminhado a essa Corregedoria o solicitado juntamente com o Ofício EFCJ nº 250/2016 de 22/8/16, bem como o Relatório Parque Reino das Águas Claras (melhorias 2015 e ações 2016), (fls.51/156).

Em continuidade aos trabalhos e para verificação, os corregedores Renê Fernando Cardoso e Antonio Menezes Paiva Neto estiveram no dia 25/08/2016, no Parque Reino das Águas Claras em Pindamonhangaba, conforme o

RP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

relatório de fotos encartadas às fls.158/162, verificou-se que o parque se encontra bem conservado e em condições de uso.

Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 30 de agosto de 2016.



Renê Fernando Cardoso
Corregedor

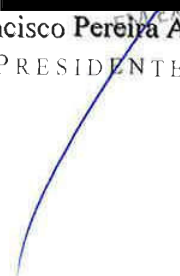


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA Nº 192/2016 – SPDOC. CC 57579/2016
Interessado: Marcos de Oliveira Andrade
Unidade: Estrada de Ferro de Campos do Jordão - EFCJ
Secretaria: Secretaria de Transportes Metropolitanos
Assunto: Denúncia On-line – Diversas irregularidades que estariam sendo cometidas pelo Diretor na Estrada de Ferro Campos do Jordão.

1. Acolho o relatório de fls. 163/165.
2. Nos termos da conclusão apresentada, determino o encaminhamento dos autos ao Centro Administrativo para ciência ao interessado e posterior arquivamento em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 29 de setembro de 2015.

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

CA